



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO STM Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO STM Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que especifica.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI-DPL-084/2024 anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 897/2024, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP, e

Considerando a Informação Técnica CTC nº 429/2024, que analisou o pleito e concluiu pelo seu atendimento

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a integração física e tarifária das linhas 809TRO com a linha 246EX1. A integração somente ocorrerá com a utilização do Cartão TOP e será realizada no trecho de contato das linhas envolvidas, sem restrição de sentido de deslocamento.

§1º No sentido Santana de Parnaíba – Barueri: Ao embarcar na linha 809TRO, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$ 5,90, com o Cartão TOP, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa a linha 246EX1, pagando o complemento de R\$ 0,50 com o mesmo cartão.

§2º Sentido Barueri - Santana de Parnaíba: Ao embarcar na linha 246EX1, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$ 5,90 com o Cartão TOP, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa a linha 809TRO, pagando o complemento de R\$ 0,50 com o mesmo cartão.

Artigo 2º Autorizar a integração física e tarifária das linhas 809TRO com a linha 550TRO. A integração somente ocorrerá com a utilização do Cartão TOP e será realizada no trecho de contato das linhas envolvidas, sem restrição de sentido de deslocamento.

§1º No sentido Santana de Parnaíba – Barueri: Ao embarcar na linha 809TRO, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$ 5,90, com o Cartão TOP, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa a linha 550TRO, pagando o complemento de R\$ 2,60 com o mesmo cartão.

§2º No sentido Barueri - Santana de Parnaíba: Ao embarcar na linha 550TRO, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$ 6,95 com o Cartão TOP, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa a linha 809TRO, pagando o complemento de R\$ 1,55 com o mesmo cartão.

Artigo 3º Os descontos decorrentes das integrações de que trata os “caputs” dos artigos 1º e 2º, não pode ser em tempo algum objeto de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.